



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

Estado de Pernambuco

LEI Nº 1.095/80

EMENTA: Autoriza a abertura de crédito especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANHOTINHO, etc.

FAZ saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu Prefeito do Município, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de Cr\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL CRUZEIROS), destinado a atender às despesas com as festividades do 90º Aniversário da Emancipação Política do Município.


Artigo 2º - Os recursos de que trata o artigo primeiro correrão por conta das disponibilidades do Município, através das rendas próprias, e para efeito de registro contábil receberá a seguinte classificação:

2.1 - 03070201.32 - 3.1.3.2 - Outros Srvs. Encargos

Artigo 3º - A abertura do crédito especial de que trata esta lei, será efetuada em observância às disposições legais, podendo o Chefe do Executivo Municipal, suplementar ou anular dotação própria orçamentária, para atender ao que fica estabelecido neste diploma legal.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canhotinho(PE) .., 20 de outubro de 1980.

  
PREFEITO

a) Lourival Mendonça de Barros.-

